



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 03 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 03 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 500/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V

E.....**NOMEAR** a contar desta para **RESPONDER** por todo e qualquer assunto junto as instituições bancárias, efetuar movimentações bancárias, efetuar todo e qualquer pagamento sendo eletrônico, por cheque, ordem de pagamento e outros meios, efetuar transferências bancárias, referente as contas vinculadas ao CNPJ **14.062.386/0001-70**, **Fundo Municipal de Saúde**, o servidor **ANTONIO CEZAR DA SILVA**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º **17.737.037**, **Secretário de Saúde**, conjuntamente com o servidor Municipal **Claudinei Alves Martins**, **Diretor de Finanças e Orçamento**, portador da cédula de identidade RG. N.º **29.557.411-2**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **31** dias do mês de **Março** de **2023**.


SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se


PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 03 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 499/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**DESIGNAR** a partir desta data para **RESPONDER** pelo cargo de Agente Político denominado **SECRETÁRIO DE SAÚDE** o (a) servidor (a) **ANTONIO CEZAR DA SILVA**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º 17.737.037- SSP – SP**, com as seguinte atribuição no exercício da sua função;

I – gerir as ações e serviços municipais para a promoção, prevenção e a recuperação da saúde dos munícipes em atividade preventiva e de assistência, isoladamente ou em convênio com órgãos públicos e organizações privadas;

II – implementar satisfatoriamente o pleno atendimento de saúde básica;

III – realizar atendimento médico-ambulatorial e odontológico em unidades básicas e postos móveis ou estabelecidos em pontos estratégicos do Município, e em atendimento emergencial de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – adquirir consultas de medicina especializada quando a incidência da doença recomendar o investimento;

V – realizar a remoção de pacientes em situação de urgência e emergência;

VI – realizar atendimentos de exames médico-periciais necessários ao ingresso no serviço público municipal se disponível na rede;

VII – implementar sistema de controle e gestão de programas governamentais que envolvam a área da saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 03 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

VIII – promover campanhas de vacinação e outras

atividades de preservação, educação e de vigilância em saúde;

IX – exercer a fiscalização da saúde da população, mediante políticas de prevenção e saneamento com erradicação de doenças endêmicas por meio de programas de educação e orientação nas áreas de saúde pública, higiene pessoal e familiar;

X – participar de projetos de assistência e inclusão social na área de saúde;

XI – estabelecer convênios com entidades governamentais e não-governamentais com o fim de melhorar o atendimento em saúde;

XII – emitir pareceres que envolvam questões de saúde em alvarás de localização e de operação;

XIII – implementar as políticas de vigilância em saúde;

XIV – fiscalizar e orientar programas de assistência médica hospitalar e de prestadores de serviço em saúde;

XV – fazer cumprir as exigências de órgãos públicos estaduais e federais na prestação de saúde;

XVI – manter bancos de dados estatísticos que propiciem a tomada de decisões para implementação de diretrizes e de serviços em saúde;

XVII – proceder os levantamentos para formação de indicadores para elaboração do plano de saúde e de farmácia básica;

XVIII – participar do controle e uso de recursos do Fundo Municipal de Saúde, em ações de serviço público de saúde;

XIX – elaborar o plano municipal de saúde e de farmácia básica;

XX – implementar programas de saúde comunitária e familiar e de controle de endemias;

XXI – manter controle rigoroso da receita e da despesa de recursos vinculados prestando contas nas datas previstas em lei ou convênio e dando ciência à Fazenda Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 03 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

XXII – desenvolver e manter serviço de saúde em unidade

de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para urgência e emergência;

XXIII – manter controle dos servidores lotados na Secretaria e em suas unidades básicas, sugerindo jornada de trabalho e planilha de serviços para otimizar os recursos humanos;

XXIV – manter o controle e o acompanhamento de pacientes durante o tratamento, fornecendo, inclusive, o transporte nas situações de vulnerabilidade ou impossibilidade de locomoção, conforme laudo médico e parecer social.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **31** dia do mês de **Março** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Administração